

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6011 /2017.

Institui a Zona Especial de Interesse Social de Passarinho (ZEIS – Passarinho), para os fins da Lei Municipal nº 5.382/2003, e admite supressão e/ou intervenção em área de Preservação – APP do polígono ora instituído.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 20 de setembro de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º - Fica transformada em Zona Especial de Interesse Social, do tipo ZEIS-2, para fins da Lei Municipal nº 5.382, de 18 de dezembro de 2003, e como tal reconhecida, a localidade que passa a ser denominada ZEIS – Passarinho, definida no Memorial de Remembramento, elaborado pela CEHAB, com Certificado de Anuência Prévia n. 049/14, fornecido pela FIDEM, com os seguintes limites e confrontações:

Pela frente mede 78,00m, limitando-se com a Estrada do Passarinho; pelo lado direito mede 76,00m, limitando-se com a casa n. 650 da Estrada do Passarinho; pelo lado esquerdo mede 100,00m, limitando-se com a casa n. 652 da Estrada do Passarinho; e pelos fundos mede 78,00m, limitando-se com o Rio Beberibe, perfazendo uma área total de 7.080,00m² (sete mil e oitenta metros quadrados).

Art. 2º - Fica admitida a intervenção e/ou supressão da Área de Preservação Permanente existente dentro do polígono da ZEIS – Passarinho, composta pela faixa que fica a 50,00m da margem pertinente do Rio Beberibe, em conformidade com o disposto no art. 127 da Lei Municipal nº 5.631/2008 (Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo Urbano).

Câmara Municipal de Olinda

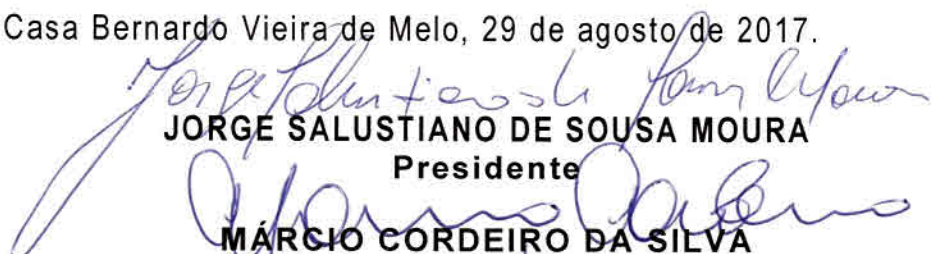
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

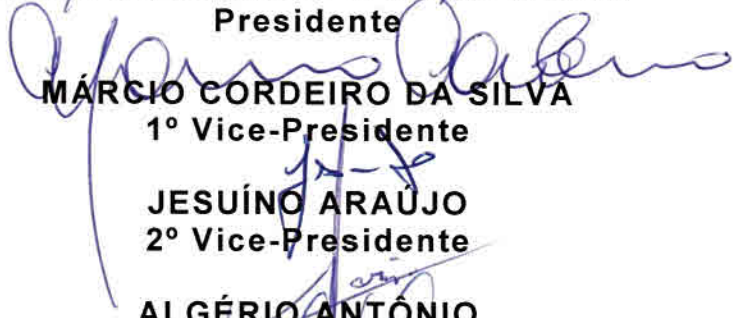
Art. 3º - O Poder Executivo adotará nos termos, condições e forma da Lei Municipal nº 5.382/03, as providências assinaladas naquele diploma legal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 29 de agosto de 2017.


JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente


MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente


JESUÍNO ARAÚJO
2º Vice-Presidente


ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário


SAULO HOLANDA
2º Secretário